

PROJETO DE LEI Nº 045/17, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal 1267/13, de 12 de abril de 2013, que cria Gratificação Especial de Desempenho – GED para a função de membros titulares da Comissão de Licitações.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.267/13, de 12 de abril de 2013, que cria Gratificação Especial de Desempenho – GED para a função de membros titulares da Comissão de Licitações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *A Gratificação Especial de Desempenho – GED, de que trata o art. 1º desta Lei, detendo natureza remuneratória, corresponderá, para o desempenho funcional como Presidente da Comissão de Licitações, ao valor de R\$ 791,25 (setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e como membro titular da Comissão de Licitações, ao valor de R\$ 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).*

§ 1º - *O valor da GED continuará sendo percebido pelo servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.*

§ 2º - *À GED fica assegurada, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.*

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos oito dias do mês de agosto de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 045/17

Excelentíssima Senhora Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, na oportunidade encaminho o Projeto de Lei nº 045/2017 que tem por proposição a alteração na Lei que instituiu a Gratificação Especial de Desempenho - GED, visando o reconhecimento da atuação funcional de servidores perante a Comissão de Licitações, pela importância das atividades em prol do interesse da Administração Municipal em obter vantajosidade nas licitações de obras, serviços e compras, exigindo grande responsabilidade, competência e fiel observâncias dos ditames legais e morais que fundamentam os procedimentos licitatórios, principalmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Tal alteração faz-se subentendida pela totalidade das obrigações demandadas acerca do feitiço, lançamento, publicidade e julgamento além da manutenção e alimentação do sistema de transparência juntamente ao Tribunal de Contas do Estado (Licitacon TCE/RS) e da página website, no que condiz aos trâmites pertencentes aos Processos Licitatórios.

Cabe salientar que os serviços requerem ampla pesquisa de mercado, requerendo versatilidade e conhecimento do bem ou serviço a ser adquirido, buscando garantir qualidade e maior custo benefício para a municipalidade. É requerido conhecimento da parte orçamentária, bem como das modalidades processuais que hoje incluem Carta Convite, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Chamada Pública, Inexigibilidade, Dispensa, Leilão e Concorrência, além de requerer amplo domínio sobre as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e da Lei Complementar 123/2006, sobre o sistema de gestão licitatório e sobre os métodos e acessos condizentes à publicidade perante a esfera Federal, Estadual e Municipal.

Denota-se ainda, para efeitos comparativos, que além do julgamento e condução dos certames, cabe ao Presidente o desenvolvimento e elaboração dos documentos cabíveis aos trâmites licitatórios, assim como a maior parte das funções ressaltadas acima.

Neste sentido, estamos propondo a alteração do valor atualmente pago ao Presidente da Comissão de Licitações, que passaria a ser equivalente há 1,5 vezes o valor pago aos demais integrantes, cujo valor atualmente pago permanece inalterado.

Em resumo, permanecem os atuais valores, sendo que o Presidente passará a perceber 50% (cinquenta por cento) à mais do que os demais integrantes.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, para a aprovação da presente proposição.

Respeitosamente,

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.